



N. 363/2012

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal; 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar n. 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão da Primeira Câmara realizada em 14/12/2006, nos termos do Acórdão publicado no "MG" de 12/12/2007, constante da Prestação de Contas n. **476.585**, da Câmara Municipal de Alto Jequitibá, exercício 1997, determinou a **restituição** aos cofres do Município, ao Sr. **Aloísio Antônio de Faria**, CPF: 277.559.677-00, Vereador, na época, intimado por edital, no valor de R\$497,45 (quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), que atualizados monetariamente perfazem a quantia de **R\$1.262,93** (um mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), referente à importância recebida indevidamente, relativa a reuniões extraordinárias. Certificamos, ainda, que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 12/4/2012, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC-1118-2, Técnico do Tribunal de Contas, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 25/04/2012. E, eu, _____ Mônica Pataro Fonseca Sales, TC 1551-0, Coordenadora de Débito e Multa, em exercício, a subscrevo. X x x x x x x x x x x x x x x x x x